CREDENCIAMENTO Nº 42-2018-05-22 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

	Perguntas		Respostas
1	Sobre o item 3.8 do Anexo I, as informações de alguns itens do RAT (Números de Canais; Sequência de Ocupação de Juntores e Números de Participantes do Grupo de Buscas), são parâmetros de configuração exclusivos dos PABX e, por serem do cliente, nossos técnicos não tem acesso. Neste caso, serão disponibilizados pelo cliente. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, como poderemos ter acesso a esses parâmetros de forma antecipada?		O entendimento está correto quando se tratar de recursos da Contratante, inerentes aos PABX da Contratante. O requisito trata de informações quando das intervenções mencionadas. A BBTS possui vários modelos de centrais em operação. No caso em que a responsabilidade for da competência da BBTS a informação não será requerida.
2	Os serviços serão pagos, mensalmente, pelo valor apurado de acordo com o consumo efetivo e o valor unitário de cada serviço componente da cesta de serviços, no 7º (sétimo) dia útil, contado da data de entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Faturas de prestação de serviços, que deverão ser emitidas após a análise feita e o resultado apurado pela COBRA TECNOLOGIA." Entendemos que a fatura definitiva será emitida juntamente com o arquivo FEBRABAN e enviada para análise da BBTS. Caso seja identificado alguma inconsistência procedente, será corrigido o problema e será gerada um novo arquivo FEBRABAN. Este é o mesmo modelo definido para o Banco do Brasil. Nosso entendimento está correto?		O entendimento está correto.
3	Para efeito de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Faturas de prestação de serviços, a CREDENCIADA obriga-se a entregar o detalhamento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, no padrão FEBRABAN, na versão mais atualizada, via meio de comunicação entre a COBRA TECNOLOGIA e a CREDENCIADA, utilizando-se o EDI (Eletronic Data Interchange), com criptografia ou certificação digital ou por meio de mídias digitais, isto é, em cd/dvd, junto com a fatura em pdf acompanhado de um arquivo executável." Entendemos que a entrega do detalhamento FEBRABAN poderá ser feita através de link específico para download do arquivo. Nosso entendimento está correto?		O entendimento está correto.
4	O ciclo de faturamento deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e o último dia de cada mês. O ciclo mais próximo é de 03/Mês-1 a 02/Mês. Este é ciclo que foi adotado para o Banco do Brasil. Entendemos que a exemplo do Banco do Brasil, o item 13.8 torna-se atendido. Nosso entendimento está correto?		O ciclo de faturamento deverá ser medido preferencialmente entre o dia 1º (primeiro) e o último dia de cada mês. Em caso de impedimento em razão do sistema da Credenciada poderá ser em outro período, sempre respeitando o intervalo de 30/31 dias. **Favor observar Errata02, publicada no site: www.bbtecno.com.br**

CREDENCIAMENTO Nº 42-2018-05-22 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

5	Na forma do Art. 93 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – Resolução 426/2005, os serviços apresentados para faturamento com prazos superiores a 60 (sessenta) dias, para ligações locais, 90 (noventa) dias para LDN contados a partir da sua efetiva prestação, deverão ser encaminhados em fatura separada, sendo também seu detalhamento enviado em arquivo à parte. O pagamento desses serviços será feito mediante negociação com a COBRA TECNOLOGIA. ” Entendemos que o Regulamento Geral de Direito do Consumidor de Serviços de Telecomunicações deve ser igualmente considerado. Nosso entendimento está correto? “ À luz do artigo 78 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução 632/14, todas as cobranças devem ser apresentadas no prazo máximo de 90 dias contados a partir da efetiva prestação do serviço. Abaixo segue o artigo mencionado. Art. 78. A Prestadora deve apresentar a cobrança ao Consumidor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação do serviço. § 1º A cobrança de serviço prestado em prazo superior ao estabelecido no caput deve ocorrer em documento de cobrança separado, salvo manifestação em contrário por parte do Consumidor, sem acréscimo de encargos, e a forma de pagamento deve ser objeto de negociação prévia entre a Prestadora e o Consumidor. § 2º Na negociação a que se refere o § 1º, a Prestadora deve possibilitar o parcelamento dos valores pelo número de meses correspondentes ao período de atraso na apresentação da cobrança. ”		Sim. O entendimento está correto.
6	O provimento do tráfego de Telefonia Fixa nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) inclui a prestação, sem ônus adicional, dos seguintes serviços e nos prazos abaixo, contados da hora/data de solicitação, conforme a unidade do prazo: ” Entendemos que “CANCELAMENTO DE LINKS (DIGITAL) ”, na coluna “Descrição do Serviço”, significa a retirada do link do faturamento em até 5 dias úteis. Por experiência prática, a atividade de retirada de equipamentos será executada após agendamento prévio com a BBTS podendo, eventualmente, superar o prazo de 5 dias úteis. Nosso entendimento está correto?		O entendimento está correto quanto ao prazo de retirada dos equipamentos no caso de cancelamento do serviço.
7	No campo “META” do item “Definições de Indicadores de qualidade”, constante no DOCUMENTO 1 (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO), aparece: “Observar o contido no item 6.7 do projeto básico – campo obs.” Não encontramos o item 6.7 do projeto básico referenciado. Podem esclarecer?		Considerar o item 3.7 do Anexo I. **Favor observar Errata03, publicada no site: www.bbtecno.com.br**

CREDENCIAMENTO Nº 42-2018-05-22 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

8	Do ponto de vista dos endereços de entrega descritos no documento 2, entendemos que a contratada deverá entregar os serviços de acordo com o que segue abaixo: 1º LOTE - Tráfego destinado terminais Oi - 60 meses: acesso SIP com capacidade para 1.000 chamadas simultâneas, um em São Paulo e o outro em Brasília (somente estes dois endereços); 2º LOTE - Tráfego destinado terminais Vivo - 60 meses: acesso SIP com capacidade para 1.000 chamadas simultâneas, um em São Paulo e o outro em Brasília (somente estes dois endereços); 3º LOTE - Tráfego destinado terminais TIM - 60 meses: acesso SIP com capacidade para 600 chamadas simultâneas, um em São Paulo e o outro em Brasília (somente estes dois endereços); 4º LOTE - Tráfego destinado terminais Claro - 60 meses: acesso SIP com capacidade para 600 chamadas simultâneas, um em São Paulo e o outro em Brasília (somente estes dois endereços); 5º LOTE - DEMAIS OPERADORAS + CONTINGÊNCIA - Tráfego 60 meses: acesso SIP com capacidade para 600 chamadas simultâneas, não somente em São Paulo e Brasília, como em quaisquer endereços constantes no Documento 2, quando solicitado pela BBTS. Está correto nosso entendimento?		Está correto o entendimento.
9	Solicitamos alteração/complementação da exigência em relação ao explicitado: é facultado à Cobra Tecnologia exigir ou não a instalação dos acessos nos locais mencionados (ENDEREÇOS COM POSSIBILIDADE DE ENTREGA DOS ACESSOS), de acordo com a sua conveniência, porém a Contratada poderá negar o atendimento em relação às possíveis inviabilidades técnicas nos endereços da tabela com possibilidade de entrega dos acessos. Nosso pedido será acatado?		Não. Os serviços deverão ser entregues em quaisquer endereços constantes no DOCUMENTO 2 (ENDEREÇOS INICIAIS PARA ATENDIMENTO) quando solicitado pela BBTS. É facultado à Cobra Tecnologia exigir ou não a instalação dos acessos nos locais mencionados (ENDEREÇOS COM POSSIBILIDADE DE ENTREGA DOS ACESSOS), de acordo com a sua conveniência. Hoje tais endereços já são atendidos por uma ou mais operadora que poderão continuar a fazê-lo.
10	Em complemento a pergunta acima (09) e também a pergunta 11 do documento **PER01** **Conforme disponibilizada na Errata03, publicada no site: www.bbtecno.com.br**		O lote 5 contempla o tráfego destinado a todas as demais operadoras além daquelas mencionadas nos lotes de 1 a 4. Também está adicionado eventual tráfego para contingência em caso de falha de qualquer uma das quatros operadoras mencionadas nos lotes de 1 a 4. Apenas para o lote 5 a COBRA TECNOLOGIA poderá exigir a ativação dos acessos

CREDENCIAMENTO Nº 42-2018-05-22 – PERGUNTAS E RESPOSTAS

			constantes da relação do Documento 2 que tem o título “ENDEREÇOS COM POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE ACESSO. ”